



4ª SESSÃO ORDINÁRIA DO PLENO REALIZADA EM 15/02/2017

PROCESSO TCE-PE Nº 16100406-4

RELATOR: CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

MODALIDADE - TIPO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - GESTÃO

EXERCÍCIO: 2014

UNIDADE JURISDICIONADA: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

UNIDADES JURISDICIONADAS AGREGADAS: FUNDO DE APERFEIÇOAMENTO

PROFISSIONAL E REEQUIPAMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS

INTERESSADOS: ANA CECÍLIA CÂMARA BASTOS, BRENO CÉSAR SPINDOLA CORREIA, CARLOS ALBERTO SALES DE ALMEIDA, CARLOS PORTO DE BARROS, ISAAC DE OLIVEIRA SEABRA, NELUSKA GUSMAO DE MELLO SANTOS, RICARDO MARTINS PEREIRA, VALDECIR FERNANDES PASCOAL

ÓRGÃO JULGADOR: PLENO

PRESIDENTE DA SESSÃO: CONSELHEIRO MARCOS LORETO

ACÓRDÃO Nº 139 / 2017

VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo TCE-PE no 16100406-4, **ACORDAM**, à unanimidade, os Conselheiros do Pleno do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do voto do Relator, que integra o presente Acórdão,

CONSIDERANDO os termos do Relatório de Auditoria, documento nº 54 dos autos;

CONSIDERANDO as demais conformidades apontadas pela auditoria;

Parte:

Isaac de Oliveira Seabra

Unidade(s) Jurisdicionada(s):

Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, Fundo de Aperfeiçoamento Profissional e Reequipamento do Tribunal de Contas

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, incisos II e VIII, § 3º, combinados com o artigo 75, da Constituição Federal, e no artigo 59, inciso I, da Lei Estadual nº 12.600/04 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco)

Em julgar **Regulares** as contas do(a) Sr(a) Isaac de Oliveira Seabra, relativas ao exercício financeiro de 2014

Parte:

CARLOS ALBERTO SALES DE ALMEIDA

Unidade(s) Jurisdicionada(s):

Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, Fundo de Aperfeiçoamento Profissional e Reequipamento do Tribunal de Contas



CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, incisos II e VIII, § 3º, combinados com o artigo 75, da Constituição Federal, e no artigo 59, inciso I, da Lei Estadual nº 12.600/04 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco)

Em julgar **Regulares** as contas do(a) Sr(a) CARLOS ALBERTO SALES DE ALMEIDA, relativas ao exercício financeiro de 2014

Parte:

CARLOS PORTO

Unidade(s) Jurisdicionada(s):

Fundo de Aperfeiçoamento Profissional e Reequipamento do Tribunal de Contas

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, incisos II e VIII, § 3º, combinados com o artigo 75, da Constituição Federal, e no artigo 59, inciso I, da Lei Estadual nº 12.600/04 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco)

Em julgar **Regulares** as contas do(a) Sr(a) CARLOS PORTO, relativas ao exercício financeiro de 2014

Parte:

Ana Cecília Câmara Bastos

Unidade(s) Jurisdicionada(s):

Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, Fundo de Aperfeiçoamento Profissional e Reequipamento do Tribunal de Contas

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, incisos II e VIII, § 3º, combinados com o artigo 75, da Constituição Federal, e no artigo 59, inciso I, da Lei Estadual nº 12.600/04 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco)

Em julgar **Regulares** as contas do(a) Sr(a) Ana Cecília Câmara Bastos, relativas ao exercício financeiro de 2014

Parte:

Breno César Spindola Correia

Unidade(s) Jurisdicionada(s):

Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, Fundo de Aperfeiçoamento Profissional e Reequipamento do Tribunal de Contas

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, incisos II e VIII, § 3º, combinados com o artigo 75, da Constituição Federal, e no artigo 59, inciso I, da Lei Estadual nº 12.600/04 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco)

Em julgar **Regulares** as contas do(a) Sr(a) Breno César Spindola Correia, relativas ao exercício financeiro de 2014



Parte:

RICARDO MARTINS PEREIRA

Unidade(s) Jurisdicionada(s):

Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, Fundo de Aperfeiçoamento Profissional e Reequipamento do Tribunal de Contas

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, incisos II e VIII, § 3º, combinados com o artigo 75, da Constituição Federal, e no artigo 59, inciso I, da Lei Estadual nº 12.600/04 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco)

Em julgar **Regulares** as contas do(a) Sr(a) RICARDO MARTINS PEREIRA, relativas ao exercício financeiro de 2014

Parte:

VALDECIR PASCOAL

Unidade(s) Jurisdicionada(s):

Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco

CONSIDERANDO que a Despesa com Pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco do 3º quadrimestre de 2014 está de acordo com as disposições contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, notadamente os arts. 18 e o 19, § 1º;

CONSIDERANDO que a Despesa com Pessoal do Tribunal de Contas de Pernambuco, referente aos 1º, 2º e 3º quadrimestres de 2014, está enquadrada nos limites previstos na LRF;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, incisos II e VIII, § 3º, combinados com o artigo 75, da Constituição Federal, e no artigo 59, inciso I, da Lei Estadual nº 12.600/04 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco)

Em julgar **Regulares** as contas do(a) Sr(a) VALDECIR PASCOAL, relativas ao exercício financeiro de 2014

Parte:

Neluska Gusmao de Mello Santos

Unidade(s) Jurisdicionada(s):

Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, incisos II e VIII, § 3º, combinados com o artigo 75, da Constituição Federal, e no artigo 59, inciso I, da Lei Estadual nº 12.600/04 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco)

Em julgar **Regulares** as contas do(a) Sr(a) Neluska Gusmao de Mello Santos, relativas ao exercício financeiro de 2014

CONSELHEIRO, relator do processo: DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR
CONSELHEIRO: JOÃO CARNEIRO CAMPOS
CONSELHEIRO, Presidente da Sessão: MARCOS LORETO
CONSELHEIRO: RANILSON RAMOS

CONSELHEIRO SUBSTITUTO: CARLOS PIMENTEL
CONSELHEIRO SUBSTITUTO: MARCOS FLÁVIO TENÓRIO DE ALMEIDA
Procurador do Ministério Público de Contas: CRISTIANO PIMENTEL



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE DEODATO SANTIAGO DE ALENCAR BARROS
Acesse em: <https://e.icepe.ic.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e114cb99-a289-4ca3-80dc-564d29d55d5d